

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUAÇÃO DE REDE LÓGICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA
REQUISIÇÃO N.º	19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	243/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21
TIPO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	03 DIAS ÚTEIS – art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 13/06/26 a partir das 08H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 17/06/26 até às 23H59MIN (horário de Brasília)
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 95 de 2023 https://legislacao.limeira.sp.leg.br/Limeira-SP/DecretosMunicipais/95-2023
COMPRADOR	SETOR ADMINISTRATIVO
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	setoradministrativo@ipml.com.br

DISPENSA Nº 07/2026

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio do Setor Administrativo sediada a **Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 95 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUAÇÃO DE REDE LÓGICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA** e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Instalação de 03 switch 5 portas e 12 pontos de rede de informática em 3 estações de trabalho. Instalação de 12 pontos de telefone (extensões) em 3 estações de trabalho. Mão de obra para a instalação de infraestrutura para rede de informática e telefone em 3 estação de trabalho com eletrodutos zincado e caixas tipo condutele e canaletas de piso. Instalação de 01 switch 5 portas e 2 pontos de rede para impressora. Fornecimento do material para execução do serviço	SERVIÇO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

Gestão/unidade: Instituto de Previdência Municipal de Limeira

Classificação programática: 09.272.4002.2020.

Fonte De Recursos: 04 (Descrição Recursos Próprios da Administração Indireta)

Programa De Trabalho: 4002

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99 **Plano Interno:** Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Estimado: R\$ 8.989,33 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1.** Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **setoradministrativo@ipml.com.br**, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação desse AVISO.
- 3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do processo os interessados nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame, relativamente ao(s) item(ns)/lote(s) cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim enquadradas na forma da legislação vigente.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail **setoradministrativo@ipml.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 6.2.** No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- 6.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para tanto, será definida pelo comprador data limite para o registro de nova proposta.
- 6.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.
- 6.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 6.7.2.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, que no caso de serviços gerais é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se, como parâmetro o disposto no Decreto Municipal Nº 95/2023 ou outra legislação a que vier substituí-la.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível;
- 7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e

suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente aviso, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser devidamente datados, emitidos em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante responsável pela emissão, com identificação e nome legível, sendo apresentados no original ou por meio de cópia reprográfica autenticada.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

e) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários;

g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 7.4.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 7.4.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 7.4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviço emitida pelo Setor administrativo.
- 8.2. As condições de habilitação e contratação neste aviso, deverão ser mantidas durante a execução do serviço.
- 8.3. A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), do art.125, da Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O local da execução será na sede do IPML, Rua Wilson Vitória Colleta, n.º 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis - CEP 13482-225. Entre às 09:00 a 16:00.
- 10.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento
- 10.3. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações, o objeto será recusado total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou complementação no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 10.4. O recebimento definitivo do objeto é condição indispensável para a liberação do pagamento, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e qualidade do produto fornecido.

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das garantias ofertadas.

11. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

11.1. O local da entrega/execução será na sede do IPML, Rua Wilson Vítório Colleta, n.º 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis - CEP 13482-225.

11.2. O horário para a execução será das 09:00 às 16:00.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo fiscal acompanhada da documentação exigida a habilitação dentro do prazo de validade.

12.2. A não ocorrência do pagamento na data aprezada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

12.3. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.5. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.5.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.6.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;
- 13.7.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
 - 13.8.1.** As sanções poderão ser (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 13.8.2.** advertência;
 - 13.8.3.** multa;
 - 13.8.4.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.8.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021):
 - 13.8.7.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.8.8.** as peculiaridades do caso concreto;

- 13.8.9.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.10.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.9.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 14.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.2.** As providências dos subitens “13.1.1” e “13.1.2” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.12. Os assuntos não abordados nas cláusulas neste Aviso, encontram-se especificados no termo de Referência.**
- 14.13.** Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo De Referência
 - b) Anexo II – Proposta
 - c) Anexo III - Declarações Unificadas
 - d) Anexo IV - Declarações de ME ou EPP
 - e) Anexo V - Declarações de Faturamento ME ou EPP

Limeira, 12 de junho de 2026.

Claudete Florêncio

Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de Limeira



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUAÇÃO DE REDE LÓGICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “a”, Lei 14.133/2021)

1.1. DOS ITENS

O presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUAÇÃO DE REDE LÓGICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA**, nos termos da tabela abaixo, sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Instalação de 03 switch 5 portas e 12 pontos de rede de informática em 3 estações de trabalho. Instalação de 12 pontos de telefone (extensões) em 3 estações de trabalho. Mão de obra para a instalação de infraestrutura para rede de informática e telefone em 3 estações de trabalho com eletrodutos zincado e caixas tipo condulete e canaletas de piso. Instalação de 01 switch 5 portas e 2 pontos de rede para impressora. Fornecimento do material necessário para execução do serviço	Mão de Obra	01

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a Contratação de empresa especializada em readequação de rede lógica, informática e telefonia.

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada, em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando o baixo impacto ambiental da solução, a qual não produz qualquer lançamento de material ou energias ao meio ambiente, não vislumbra a necessidade de medidas especiais de tratamento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “d”)

1. REQUISITOS ELEMENTARES

Para solução do problema apresentado, entende-se necessário a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUAÇÃO DE REDE LÓGICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA**, presente os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deve demonstrar aptidão para o serviço, frequentemente comprovada através de:
 - a.1) Certificações da Equipe: Comprovação de que os técnicos possuem treinamento em cabeamento estruturado.
 - a.2) Disponibilidade de Equipamentos: A empresa deve possuir ou ter acesso aos equipamentos necessários para conectorização e certificação dos pontos, como certificadores de rede.
- b) A execução deve respeitar padrões nacionais e internacionais para garantir a qualidade (certificação) do cabeamento, de acordo com as normas vigentes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



- c) Equipe com EPIs adequados, especialmente para trabalho em altura ou espaços confinados, se necessário.
- d) Equipe com EPIs adequados, garantindo a segurança da equipe de trabalho.

A falsidade ou omissão de informações sujeitará a instituição às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal correspondente.

O bem não se encontra previsto no catálogo eletrônico de padronização, inexistindo, até o momento, qualquer informação nos sítios oficiais.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “e”)

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo facultado a Administração rescindir o acordo e contratar com terceiros, impondo ao contratado os ônus da inadimplência.

2. GARANTIAS

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecidos na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter a boa execução dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de suporte técnico especializado.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “f”)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Considerando que a presente dispensa de licitação ocorrerá nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, será dispensada a elaboração de minuta contratual específica, nos termos do Art. 95, I da mesma Lei, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda os seguintes agentes de fiscalização do presente contrato:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Murillo Augusto Costa	789967
Gestor do Contrato	Reginaldo Joris	790273

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “g”)

1. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá de imediato, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo não poderá ser prorrogado.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, *caput*, XXIII, “h”)

1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, em razão de ser serviço praticado exclusivamente por empresa concessionária vencedora de licitação pública no município de Limeira.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.1. Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou, ao menos, documento oficial que demonstre sua sede, seu quadro de sócios e objeto empresarial;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

2.3. Habilitação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço(s) ou bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por outro meio apto a demonstrar a capacidade técnica do contratado.

9 – ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 6º, *caput*, XXIII, “i”)

Estimativa dos valores globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

- R\$ 8.911, 87 (oito mil, novecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML

II) Fonte de Recursos: 04

III) Programa de Trabalho: 4002

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

V) Plano Interno: Gestão Administrativa IPML



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ressalta-se que, mesmo considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o valor da contratação não ultrapassará o definido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 2024 para o montante de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

11 – ANEXOS/APÊNDICE

I – Relatório de Pesquisa de Preços;

12 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reginaldo Joris

Diretor de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA –
IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Proc. nº 243 / 2026

Fis. _____ Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº. 243 / 2026

DISPENSA Nº 06 / 2026

LICITANTE:	Preencher o quadro "DADOS DA PROPONENTE"
OBJETO :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUAÇÃO DE REDE LÓGICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO	TOTAL
1	Instalação de 03 switch 5 portas e 12 pontos de rede de informática em 3 estações de trabalho. Instalação de 12 pontos de telefone (extensões) em 3 estações de trabalho. Mão de obra para a instalação de infraestrutura para rede de informática e telefone em 3 estações de trabalho com eletrodutos zincado e caixas tipo condutele e canaletas de piso. Instalação de 01 switch 5 portas e 2 pontos de rede para impressora. Fornecimento do material necessário para execução do serviço	SERVIÇO	1	R\$	-

TOTAL DO LOTE : R\$ -

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CONFORME AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / CEP	
ESTADO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	
CARGO / RG	
CPF	
DATA	
VALIDADE DA PROPOSTA	

1) Declaramos expressamente que os preços apresentados nesta proposta financeira contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros, dentre outros.

2) Declaramos expressamente que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência deste Edital.

ASSINATURA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO III – DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Idoneidade e penalidades:** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Situação econômico-financeira:** Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
3. **Impedimentos para contratar com o Poder Público:** Não está impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal).
4. **Sanções específicas do Município:** Não foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Limeira e Autarquias, mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial competente.
5. **Vedações legais – Lei nº 14.133/2021:** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
6. **Participação societária:** Não possui participação societária, nem sócios em comum, ainda que de forma indireta, com outra empresa participante deste certame.
7. **Trabalho de menores:** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8. **Veracidade das informações:** Tem ciência de que todas as informações, atestados, certidões e declarações apresentados estão sujeitos à verificação de sua veracidade e autenticidade pela Administração, que poderá realizar diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9. **Responsabilidade por informações falsas:** Está ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá resultar em inabilitação, revogação da adjudicação, rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10. **Cumprimento de reserva de cargos:** Cumpre as exigências legais de reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação específica e nos termos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Declara, por fim, que as informações acima são verdadeiras e que assume inteira responsabilidade por seu conteúdo.

[LOCAL], [DATA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

cidade/estado, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de participação no presente certame licitatório, que:

I – encontra-se devidamente enquadrada como:

- () **Microempresa (ME)**
() **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – o **faturamento bruto anual da empresa, referente ao último exercício financeiro**, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para o referido enquadramento, quais sejam:

- **Microempresa (ME):** receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

III – a empresa **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

IV – está ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar **aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

cidade/estado, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____